



# Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 119

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício da competência que lhe é conferida na Constituição Federal, ao Orçamento para o ano de 1965, no montante de R\$ 1.190.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais), para operar a restituição, na área da Educação e Cultura, do valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais), para a construção de novas escolas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SACADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.

CESARIO BARRETO LIMA  
Prefeito Municipal